

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0283/2024-SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a solicitação contida no Requerimento Interno protocolado sob o GDOC Nº 4119/2024;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido nos termos do artigo 44, IV da Lei 7.502, de 20/12/90, a servidora MARTA RAILDA GAMA DE SOUZA do Cargo em Comissão DAS 201.7 de Ouvidora da SeMOB, a contar de 05/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0285/2024-SEMOB

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4-D, da Lei nº 8.227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013:

Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando as definições previstas no artigo 24, VI do Código de Trânsito Brasileiro que estabelece as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, executando a fiscalização de trânsito no âmbito de sua circunscrição;

Considerando que no exercício da competência regular prevista no artigo 12, I, e VII do CTB, o CONTRAN editou as Resoluções 471 e 532, recentemente revogadas pela Resolução 909, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando a importância dos equipamentos tecnológicos como eficazes instrumentos para inibir a prática de condutas infratoras às normas de trânsito, e consequentemente, assegurar a segurança e fluidez do trânsito de pessoas, veículos e animais nas vias terrestres abertas à circulação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar e colocar em operação, a partir do dia 15 de abril de 2024, equipamentos eletrônicos de videomonitoramento, destinados à fiscalização de trânsito no âmbito das vias ou trechos de vias do município de Belém, conforme relação abaixo:

- I. AV. JOÃO PAULO II X AV. TAVARES BASTOS;
- II. AV. JOÃO PAULO II X AV. DR. FREITAS;
- III. AV. JOSÉ BONIFÁCIO X AV. ANTÔNIO BARRETO;
- IV. AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO X AV. ANTÔNIO BARRETO;
- V. AV. DR. FREITAS X AV. SENADOR LEMOS;
- VI. AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL X AV. ARTHUR BERNARDES;
- VII. AV. JÚLIO CÉSAR X CANAL SÃO JOAQUIM;
- VIII. AV. JÚLIO CÉSAR EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ATEM;
- IX. AV. CENTENÁRIO X AV. AUGUSTO MONTENEGRO;
- X. AV. AUGUSTO MONTENEGRO PRÓXIMO À ESTAÇÃO MARACACUERA.

Art. 2º. Determinar que os agentes da autoridade de trânsito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, exerçam a fiscalização remota por meio de sistema de videomonitoramento, podendo atuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas de forma “online”, nos termos do artigo 2º, da Resolução nº 909/2022 - CONTRAN.

Art. 3º. Determinar, nos termos da Resolução nº 909 – CONTRAN, a observância dos seguintes critérios para o exercício da fiscalização mediante videomonitoramento:

I – Prévia sinalização, da via monitorada, com placas verticais de indicação, nos termos da Resolução nº 973/2022 – CONTRAN (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito), informando os condutores de veículos que a via é fiscalizada por videomonitoramento;

II – A constatação da conduta infracional deve ocorrer pela autoridade ou agente da autoridade de trânsito por intermédio de uma conexão, direta ou remota, do dispositivo captador da imagem a um computador ou a uma rede de computadores, de forma “online”;

III – A autoridade ou o agente da autoridade de trânsito responsável pela lavratura do auto de infração deverá informar no campo “observação” que a infração foi constatada através de videomonitoramento.

Art. 4º. Dispensar a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB da obrigação de armazenar em banco de dados eletrônicos o vídeo ou a imagem detectados pelas câmeras, bem como encaminhá-los aos infratores, tendo em vista que a fiscalização por videomonitoramento é efetuada de forma “online” pela autoridade ou pelo agente da autoridade de trânsito, não havendo nenhuma exigência na legislação de trânsito para tal armazenamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/04/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SeMOB, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SeMOB

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

PORTARIA Nº 058 GP DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a necessidade de gerenciamento, recebimento e acompanhamento dos contratos desta Fundação conforme previsão do art. 67 da Lei de nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora JOSIANE DO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO MEDEIROS Matrícula nº 0340863-030 SUBSTITUINDO a servidora NAINÉ LIMA CHAVES, Matrícula nº 405027-010, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 003/2021-FUNBOSQUE referente ao Processo Administrativo nº 1868574/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE ÔNIBUS, para a Fundação Centro de Referência Ambiental Professor Eidorff Moreira –FUNBOSQUE

Art. 2º – Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FUNBOSQUE, 09 fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 125/2024-GABS/FUNBOSQUE

O Presidente da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorff Moreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 109.372/2024 – PMB, de 17 de janeiro de 2024, e

Considerando a necessidade de alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor do Presidente Laurimar de Matos Farias, pertencente ao Orçamento Final.

Art. 2º- As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fundação Escola Bosque, 09 de abril de 2024.

LAURIMAR DE MATOS FARIAS
Presidente da FUNBOSQUE

Extrato do contrato temporário da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA (Funbosque), neste ato representado pelo seu Presidente Laurimar de Matos Farias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a contratação, por tempo determinado, dos profissionais abaixo relacionado, para função de nível superior, visando suprir a necessidade da FUNBOSQUE, nos termos do Decreto nº 90.148 de 22 de novembro de 2017, da legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Belém, Lei Municipal nº 7502, de 20 de dezembro de 1990, Resolução nº 11, de 06 de setembro de 2017, e de acordo com as disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2024 – Funbosque de 28/02/2024.

NOME	INICIO	CT	CARGO
RONALDO SILVA RIBEIRO	01/04/2024 a 31/03/2025	001/2024	AUXILIAR DE ALUNO
ELIANA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	02/04/2024 a 01/04/2025	156/2024	MAG-04
JORGE LUIZ MARTINS MONTEFUSCO	02/04/2024 a 01/04/2025	157/2024	NM-03
THAIS CAROLINE AZEVEDO FEIO	02/04/2024 a 01/04/2025	158/2024	NUTRICIONISTA
MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DA SILVA	02/04/2024 a 01/04/2025	159/2024	MAG-04
LUANA CANDIDO DA COSTA	02/04/2024 a 01/04/2025	160/2024	MAG-04
HELLEN REGINA MARTINS ROCHA	03/04/2024 a 02/04/2025	162/2024	MAG-04
SIMONE DE SOUZA BRIGLIA	03/04/2024 a 02/04/2025	164/2024	MAG-04
JACIRA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA	03/04/2024 a 02/04/2025	165/2024	MAG-04
ALDO JOSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	03/04/2024 a 02/04/2025	166/2024	MAG-04
GEIZIANE MIRANDA DA COSTA	09/04/2024 a 08/04/2025	168/2024	MAG-04
SANDRO DUARTE DE SOUZA	09/04/2024 a 08/04/2025	169/2024	MAG-04
TERESINHA DE JESUS SIQUEIRA TEIXEIRA	02/04/2024 a 01/04/2025	170/2024	AUXILIAR DE ALUNO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, 11 de abril de 2024.

LAURIMAR DE MATOS FARIAS
Presidente da Fundação